



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX: (19) 3491-5105

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DO ORGÃO CONCESSOR DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS POR MEIO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES.

SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA EM 2018 CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS - CMDI Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de Capivari

Examinamos a Prestação de Contas recebida em 31 de janeiro de 2019; das Subvenções Sociais concedidas e pagas durante o exercício de 2018, a Entidade **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo**, autorizadas pela Lei Municipal nº 5463/2018 de 28 de agosto de 2018, no valor de **R\$ 79.345,04** (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), conforme as exigências das Instruções nº 02/2016, de 03 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas posteriores alterações, e possam servir como instrumento para julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, item XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, de 14 de janeiro de 1993.

- 1) Recebemos a prestação de contas da Entidade **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo**, em 31 de janeiro de 2019, dentro do prazo estabelecido pela Lei de Subvenção, sem aplicação de sanções;
- 2) A prestação de contas fora efetuada em 30 de janeiro de 2019, com o seguinte repasse concedido, valor transferido e comprovado, por fonte de recurso:

Recursos Municipais:

Valor Transferido R\$	Valor Comprovado R\$	Valor Não Comprovado R\$	Empenho nº	Ordem de Pagamento nº
79.345,04	79.345,04	0,00	8306/2018 de 28.08.2018	7713/2018 de 03.09.2018
79.345,04	79.345,04	0,00		

- 3) Verificamos que a Entidade aplicou na sua totalidade os recursos repassados, no valor de **R\$ 79.345,04** (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), portanto estando em conformidade os valores recebidos e os valores aplicados;
- 4) Foram apresentados os seguintes documentos da Entidade: Estatuto e suas alterações, devidamente protocolizado e microfilmado Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica; Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da Lei autorizativa para o repasse da subvenção;
- 5) Apresentou Plano de Trabalho;
- 6) Justificativas quanto o critério de escolha da Entidade beneficiária, selecionada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio do Edital 01/2018, de 02.03.2018;
- 7) Declaração quanto à compatibilização e adequação das transferências aos arts. 15 e 16 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- 8) A Entidade é Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 2978, de 17.05.1955, conforme Certidão emitida pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania SJDC nº 262.565/2001, Certidão D.J. nº 77/2001, Declarada de Utilidade Pública Federal, pela Portaria nº 538, de 11.03.2008, publicada no DOU de 12.03.2008, e Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 567, de 31.12.1960;
- 9) A finalidade estatutária descrita no artigo 3º do Estatuto da Entidade, é a prática da caridade cristã, no campo da assistência social e da promoção humana, visando especificamente: I) manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental; II) proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental;

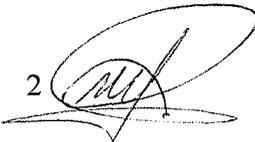


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX: (19) 3491-5105

- 10) Apresentou Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob nº 002/2000; Comprovante de Inscrição registrada sob nº 001/2016, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capivari, Comprovante Cadastral na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS; Comprovante de Concessão da Certificação, protocolizada sob o nº 71000.054833/2016-12, conforme Portaria nº 38/2016, item 19 de 03.06.2016, publicada no DOU de 06.06.2016, com validade até 05.06.2019, junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades-CRCE 2422/2012;
- 11) A Entidade inscrita no CNPJ: **46.368.429/0001-37**, sob a razão social: **Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo**, na atividade de Instituição de longa permanência para idosos; encontra-se em atividade e regular funcionamento na Avenida do Carmo, nº 120, Bairro Vila Cardoso, CEP: 13.360-000, Município de Capivari, Estado de São Paulo, conforme documentos apresentados: Atestado de existência, emitido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo; Alvará de Funcionamento nº 19/2019, tendo como início de atividade 03.01.1994, e data de validade 31.12.2019; Licença de Funcionamento nº CEVS: 351040101-871-000001-1-6, com validade até 20.03.2019;
- 12) Apresentou cópia da Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento;
- 13) Apresentou Termo de Ciência e Notificação, relativo à tramitação do processo no Tribunal de Contas, conforme **Anexo RP-18**;
- 14) Apresentou Cadastro do responsável, conforme **Anexo PC-02**;
- 15) Apresentou o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme **Anexo RP-20**;
- 16) Apresentou Relatório de Atividades Desenvolvidas;
- 17) Apresentou Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da Entidade beneficiária de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 18) Apresentou Declaração que não houve aquisição de bens móveis ou imóveis com os recursos recebidos pela Entidade;
- 19) Declaração que não houve concessão de bolsas de estudo;
- 20) Apresentou Declaração que não houve devolução dos recursos recebidos;
- 21) Apresentou cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da Entidade;
- 22) Apresentou cópia dos extratos bancários da conta movimento, e a respectiva conciliação bancária;
- 23) Apresentou cópia do Alvará de Organização Contábil- Certidão nº 2019/009876, emitida em 30.01.2019, registrado em 25.07.2000, com validade até 01.03.2019, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelas demonstrações contábeis;
- 24) Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade comprovando a exatidão da aplicação dos recursos;
- 25) Apresentou documento comprovando que as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados;
- 26) O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 27) As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, identificados com o tipo de repasse obtido;
- 28) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 166620874/2019, com validade até 20.06.2019, e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, com validade de 14.01.2019 a 12.02.2019, comprovando a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- 29) Apresentou Declaração de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- 30) Declaração sobre a comprovação da existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;
- 31) Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou Entidade concessor;

2 













PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

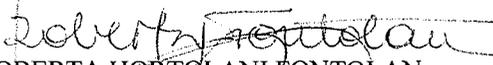
ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX: (19) 3491-5105

- 32) Os responsáveis pela Entidade estão cientes das aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovações ou desvio de finalidade, após apreciação de documentos entregues ou que venham a ser requisitados;
- 33) Emitimos parecer **Favorável** quanto á utilização dos recursos objeto desta Subvenção.

Prefeitura Municipal de Capivari, 18 de fevereiro de 2019.

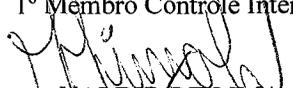

IVANIA A.P. BORTOLASO ARANHA
Diretora Geral de Contabilidade

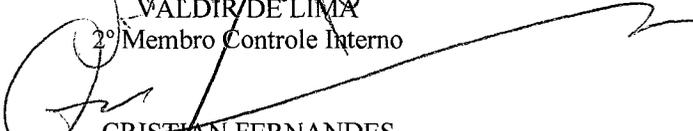

ROBERTA HORTOLANI FONTOLAN
Procuradora Jurídica


MARCOS ROQUE
Secretário Municipal de Finanças


MADALENA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno


RENATA AMBROZIN
1º Membro Controle Interno


VALDIR DE LIMA
2º Membro Controle Interno


CRISTIAN FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social


RODRIGO ABDALA PROENÇA
Prefeito Municipal